



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.426

**DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM DA ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE WHOUSE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Mogi Mirim a área de terreno de propriedade de **WHOUSE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**, localizada na Rodovia João Tosello, SP-147, KM 66+97m, Gleba "B", neste Município, objeto da matrícula nº 74.756, cadastrada no INCRA sob nº 619.051.003.662-5, tendo suas linhas perimétricas assim descritas:

"DA ÁREA: a área está localizada no km 66+97m da Rodovia João Tosello (SP-147), ao lado esquerdo da rodovia, no sentido Mogi Mirim – Limeira; mede 294,09 metros e azimute de 111° 11' 19" de frente para a Rodovia João Tosello (SP-147); deflete à direita e segue medindo 207,59 metros e azimute de 187° 09' 01"; deflete à direita e segue medindo 517,13 metros e azimute de 236° 36' 34"; deflete à direita e segue medindo 386,89 metros e azimute de 330° 49' 19"; deflete à direita e segue medindo 453,34 metros e azimute de 55° 08' 49" até o ponto de início da descrição, encerrando uma área de 219.915,99 metros quadrados e um perímetro de 1.863,00 metros."

Art. 2º A presente incorporação ao Perímetro Urbano do Município de Mogi Mirim da área de que trata o art. 1º desta Lei, tem por objetivo a implantação de condomínio industrial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de setembro de 2013.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 111/13  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei nº 5.426  
FOI PUBLICADA(O) em 14/09/13  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Impacto)